Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.719, de 05 de junho de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.624, de 18 de agosto de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.624, de 18 ade agosto de 1989, em todos os seus termos, dispondo sobre doação de terreno à MÓVEIS BELO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta de Arapongas
Em 09/06/90
Funcionária

Ed. nº 781

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 08/06/1990
FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.719, de 05 de junho de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.624, de 18 de agosto de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.624, de 18 de agosto de 1989, em todos os seus termos, dispondo sobre doação de terreno à MÓVEIS BELO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 1990.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo